



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

**Projeto de Lei n° 486/2025**

Processo Número: **16050/2025** | Data do Protocolo: 21/05/2025 15:08:20



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3200300032003400350039003A004300, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



## Projeto de Lei

*Altera a Lei nº 13.296, de 2008, para permitir o parcelamento do IPVA em até doze parcelas mensais*

Artigo 1º - A Lei nº 13.296, de 2008, passa a vigor com as seguintes alterações:

“Artigo 21 (...)

(...)

§4º - Os dias de vencimento do imposto serão fixados pelo Poder Executivo.

§4º-A - O contribuinte poderá pagar o imposto em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas.

§4º-B - O Poder Executivo oferecerá desconto ao contribuinte que optar por pagar em menos parcelas, devendo o desconto ser proporcional ao número de parcelas escolhido”.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação oficial.

**Guto Zacarias**

**Deputado estadual (UNIÃO)**

### Justificação

O presente projeto introduz a possibilidade do contribuinte efetuar o pagamento do IPVA em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas (§4º-A do Art. 21). Essa flexibilização representa um avanço significativo no alívio da carga tributária para cidadãos e empresas. Ao oferecer um prazo maior para quitação, busca-se reduzir a inadimplência, facilitar o planejamento financeiro dos contribuintes e, consequentemente, impulsionar a regularidade fiscal. A medida é especialmente relevante em momentos de instabilidade econômica, nos quais o pagamento integral de impostos pode representar um desafio para muitos.

O projeto incentiva o pagamento em menor número de parcelas através da oferta de descontos proporcionais ao número de parcelas escolhido (§4º-B do artigo 21). Essa iniciativa não só beneficia o contribuinte que tem capacidade de antecipar o pagamento, como também é vantajosa para o Estado, que recebe os recursos de forma mais célere. O desconto atua como um estímulo à antecipação, melhorando o fluxo de caixa do tesouro estadual e permitindo a aplicação mais rápida dos recursos em políticas públicas essenciais.





Em suma, este projeto de lei visa criar um ambiente tributário mais adaptável, justo e eficiente, promovendo a regularidade fiscal, facilitando a vida do contribuinte e otimizando a arrecadação estadual. Sua aprovação trará benefícios tangíveis para a economia e para a sociedade como um todo.

**Guto Zacarias - UNIÃO**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200330033003900330033003A005000

Assinado eletronicamente por **Guto Zacarias** em 21/05/2025 14:51

Checksum: **F605DCF9A3B3AB540A77239BCDB37EBA2EFB3F688FE0255027C011A6F5864A4C**



---

Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3200330033003900330033003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.